



Dia da Saúde e Nutrição
Mostra de Experiências “Os Guias em foco”
- Regulamento -

DO OBJETO

Artigo 1º - Divulgação de ações com foco no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 Anos. Iniciativa do Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN-2), com a colaboração da Associação Gaúcha de Nutrição (Agan) e da Secretaria Estadual de Saúde/Coordenação da Políticas de Alimentação e Nutrição (SES/PAN), e apoio do Sindicato de Nutricionistas (SINURGS).

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Valorizar, reconhecer e dar visibilidade à atuação dos nutricionistas e TNDs, e às experiências de acadêmicos do curso de Nutrição e estudantes do curso técnico com base no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 Anos. Ainda, divulgar a importância destas ações para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para qualidade de vida da população gaúcha.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Poderão participar da ação todos os nutricionistas (registrados e em dia com o CRN-2), TNDs, acadêmicos e estudantes sob supervisão dos respectivos profissionais.

DO ENCAMINHAMENTO

Artigo 4º - O prazo para o encaminhamento dos relatos das ações (conforme descrito no art. 5º) será no período de 31/03 até o final de 2022.

Artigo 5º - Para participar da ação, os interessados deverão:

I – preencher o formulário com os relatos de experiências, disponível [AQUI](#)

II – anexar fotos representando a ação e que, preferencialmente, apareçam os Guias.

§ 1º – Enviar os itens acima para o e-mail imprensa@crn2.org.br, conforme critérios do artigo 6º.

§ 2º – Encaminhar um vídeo de até cinco minutos relatando ou mostrando a ação (opcional).

§ 3º - O relato da experiência poderá ser elaborado por um ou mais nutricionista, TND, acadêmico e estudante que integrem equipes de trabalho, podendo ter a participação de outros profissionais da saúde. Neste caso, é importante apresentar a relação dos nomes dos participantes na ordem que gostariam que fosse publicada.

Artigo 6º - O envio de texto, fotografias e vídeo deverá seguir os critérios:

I - O texto deverá conter, no mínimo, dois mil caracteres e, no máximo, quatro mil caracteres (com espaços), com fonte (letra) Arial, tamanho 12. Como sugestão de assunto a ser abordado, os participantes poderão apresentar as atividades desenvolvidas, experiências relacionadas com a profissão, iniciativa de sucesso, desafios e conquistas vivenciadas, projetos realizados ou em andamento, ação de motivação no trabalho, sentimento com relação a contribuição do serviço para a sociedade entre outros.

II – O relato de experiência deverá ser composto pelos seguintes tópicos:

- introdução – apresentar brevemente informações relevantes sobre o tema que será abordado, introduzindo o assunto ao leitor;**
- contextualização - informar o local que foi realizada a experiência, quem realizou e a população envolvida, o período e a duração da experiência, assim como informar sobre a demanda e justificativa (motivos) para realização da atividade;**
- objetivo(s) – referir a finalidade (o que se pretendeu alcançar) da experiência;**

- metodologia – descrever (explicar) todos os procedimentos (ações/atividades) que foram necessários para a execução da experiência, bem como os materiais e recursos utilizados;
- resultados observados ou encontrados;
- conclusões e/ou considerações finais.

III - Na elaboração do texto do relato de experiência, solicita-se que sejam utilizadas as normas e regras vigentes da língua portuguesa, sendo o(s) autor(es) responsável(is) pela revisão de ortografia e acentuação antes do envio.

§ 1º - As fotografias (mínimo uma) deverão ser encaminhadas por meio digital, anexada(s) junto com o formulário, e segundo os critérios:

- a. As imagens deverão ser relacionadas com a experiência descrita. Deverão mostrar o participante, sozinho ou acompanhado, com equipe, paciente, cliente, prestadores de serviços, contratantes, etc.;**
- b. mostrar o participante no desempenho de suas atividades específicas, sem que apareça o nome do estabelecimento comercial e privado;**
- c. não apresentar marcas e nomes de produtos;**
- d. ter boa qualidade, enquadramento e foco;**
- e. as fotografias poderão ser produzidas no modo “selfie”, desde que tenham a qualidade solicitada acima;**
- f. serão publicadas até cinco fotos por relato;**
- g. as fotografias poderão ser editadas pelos organizadores visando melhor enquadramento e qualidade da imagem.**

§ 2º - O vídeo deverá ser gravado com câmera na posição horizontal, centralizado, e deve conter todos os critérios relacionados acima. Em função do limite da plataforma, deverá ser informado (no formulário) o link do vídeo salvo no drive ou no Youtube.

§ 3º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria dos textos, das fotografias e vídeos encaminhados e que eles não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela lei.

§ 4º Caso apareçam outras pessoas nas fotografias e vídeos, será necessário a autorização de uso de imagem de todas que aparecerem (acesse a autorização: [aqui](#)).



DO GRUPO TÉCNICO

Artigo 7º - O grupo técnico será composto por representantes da Comissão de Comunicação do CRN-2, da Agan e da PAN/SES.

Artigo 8º - Caberá ao Grupo Técnico avaliar e aprovar os materiais encaminhados de acordo com este regulamento, para as devidas publicações.

DA SELEÇÃO

Artigo 9º - Serão divulgadas todas as ações, desde que estejam de acordo com este regulamento.

DA DIVULGAÇÃO

Artigo 10º - O lançamento da Mostra de Experiências ocorrerá no dia 31/03, início da Semana da Saúde e da Nutrição. Será divulgado nos veículos de comunicação e redes sociais do CRN-2, Agan, SES e Sinurgs. A partir desta data iniciam as inscrições dos relatos.

§ único: O hot site, com os relatos, irá ao ar a partir do final do mês de abril de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º - O encaminhamento do texto, das fotografias e do vídeo implica no conhecimento e na aceitação, pelo profissional, de todas as disposições deste regulamento, assim como na autorização para publicação, por parte do grupo técnico, no site da Mostra, sem limite de prazo, conforme consta no formulário de inscrição.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Comunicação, responsável pela organização desta ação.

Artigo 13º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Porto Alegre, 31 de março de 2022.